

UTFPR - NÚCLEO REGIONAL NORTE

Estudo Técnico Preliminar 113/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.044942/2026-06

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de aprimoramento das competências relacionadas à comunicação estratégica, oratória, apresentação e relacionamento institucional, considerando as atribuições exercidas pelo servidor na Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC) do Campus Apucarana da UTFPR. A atuação na gestão institucional e na articulação com empresas, órgãos públicos, comunidade e demais parceiros exige a capacidade de comunicar projetos, resultados, iniciativas e oportunidades de parceria de forma clara, objetiva, estruturada e adequada a diferentes públicos. Essa necessidade encontra-se expressamente identificada no DFD da contratação e alinhada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2026 da UTFPR, especialmente ao Item 426, que prevê o aprimoramento de conhecimentos em oratória e comunicação assertiva.

A necessidade de capacitação decorre, ainda, da crescente importância da comunicação para atividades de gestão, liderança, representação institucional e relacionamento com *stakeholders*. O conteúdo do curso *Storytelling: Melhorando a Capacidade de Comunicação*, ofertado pelo Insper, foi estruturado justamente para profissionais que necessitam aprimorar sua comunicação em reuniões, apresentações e conversas com diferentes públicos, incluindo o desenvolvimento de técnicas para transformar informações complexas em narrativas claras e persuasivas. O programa contempla planejamento da comunicação, definição do conteúdo conforme o contexto e o perfil dos interlocutores, seleção de argumentos racionais e emocionais e técnicas de apresentação.

A capacitação mostra-se particularmente pertinente às atividades desenvolvidas na DIREC, uma vez que a atuação institucional envolve a apresentação e discussão de projetos, resultados, oportunidades de cooperação e iniciativas de relacionamento com o setor produtivo e a comunidade. Nesse contexto, o domínio de técnicas de *storytelling*, estruturação de narrativas, identificação das características da audiência e apresentação visual de informações pode contribuir para tornar a comunicação institucional mais compreensível, objetiva e capaz de gerar maior engajamento dos diferentes públicos.

O curso também contempla *Data Storytelling*, visualização e interpretação de dados, uso de inteligência artificial para apoiar a comunicação de informações complexas, técnicas de apresentação, utilização de slides, linguagem corporal e estratégias de engajamento da audiência, além de atividades práticas com apresentação e *feedback*. Esses conteúdos possuem relação direta com situações profissionais que envolvem apresentações institucionais, reuniões, projetos, resultados e proposições de parcerias.

Dessa forma, a contratação busca suprir uma necessidade concreta de desenvolvimento profissional, proporcionando ao servidor conhecimentos e ferramentas que possam ser aplicados diretamente às atividades de gestão, representação institucional e relacionamento da UTFPR com seus públicos estratégicos. A escolha de uma capacitação estruturada e presencial permite, ainda, a aplicação prática das técnicas de comunicação e o recebimento de feedback durante o processo formativo, favorecendo a incorporação dos conhecimentos à atuação profissional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias, Campus Apucarana (DIREC-AP)	Fabricio Maestá Bezerra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A capacitação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverá contemplar conteúdos relacionados ao desenvolvimento da capacidade de comunicação, com ênfase em *storytelling*, estruturação de narrativas, identificação e compreensão da audiência, desenvolvimento de conteúdo, comunicação e apresentação de dados, técnicas de apresentação e estratégias de engajamento. O curso deverá abordar, entre outros aspectos, a compreensão dos elementos essenciais de uma história, diferentes estruturas narrativas, utilização de ferramentas visuais, identificação das necessidades e expectativas dos diferentes perfis de audiência, adequação da comunicação ao contexto e aos interlocutores, além de técnicas para elaboração de conteúdos coerentes e

relevantes. Deverá contemplar também *Data Storytelling*, visualização e interpretação de dados e utilização de ferramentas de inteligência artificial para apoiar a comunicação de dados e informações complexas, bem como técnicas relacionadas à postura, voz, linguagem corporal, elaboração de apresentações e utilização de slides de forma eficaz. A capacitação deverá possuir carga horária total de 16 horas, na modalidade presencial e integral, sendo realizada nos dias 22 e 23 de outubro de 2026.

A metodologia deverá contemplar atividades práticas, incluindo *role playing*, apresentação final pelos participantes, recebimento e fornecimento de *feedback* e refinamento das narrativas desenvolvidas, de modo que a capacitação não se limite à exposição teórica e possibilite a aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos. Deverá ser disponibilizado aos participantes o acesso aos materiais preparatórios e demais materiais disponibilizados pelos professores, conforme as orientações apresentadas pelo Insper para a participação no curso. A contratação deverá compreender a participação do servidor Fabricio Maestá Bezerra, da Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias do *Campus Apucarana*.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado considerou a adequação do curso proposto às necessidades de desenvolvimento identificadas para o servidor, especialmente no que se refere ao aprimoramento da comunicação estratégica, da capacidade de apresentação, da comunicação com diferentes públicos e da transformação de informações complexas em conteúdos claros e persuasivos.

A solução escolhida consiste na participação no curso “*Storytelling: Melhorando a Capacidade de Comunicação*”, oferecido pelo Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa, na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas, a ser realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em São Paulo/SP. A programação está estruturada em módulos que abrangem: introdução ao *storytelling*; estrutura de histórias; conhecimento e identificação dos diferentes perfis de audiência; desenvolvimento de conteúdo; narrativa visual; *Data Storytelling*; visualização e interpretação de dados; utilização de inteligência artificial para apoio à comunicação de dados; técnicas de apresentação; engajamento da audiência; apresentação final e recebimento de *feedback*. A escolha da capacitação apresenta aderência direta às atividades desenvolvidas pelo servidor na Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC) do *Campus Apucarana*, uma vez que suas atribuições envolvem a articulação institucional com empresas, órgãos públicos, comunidade e demais parceiros, além da apresentação de projetos, resultados, oportunidades de cooperação e iniciativas institucionais. O desenvolvimento de técnicas para estruturar narrativas, compreender diferentes públicos, selecionar argumentos e comunicar dados e informações de maneira clara e persuasiva possui aplicação direta nessas atividades. A própria justificativa constante do DFD identifica a necessidade de aprimoramento da comunicação estratégica, oratória, apresentação e relacionamento institucional. Outro diferencial relevante da solução é a combinação entre fundamentação conceitual e aplicação prática. O programa prevê atividades de *role playing*, apresentação final pelos participantes, *feedback* construtivo e refinamento das histórias desenvolvidas, permitindo que os conhecimentos sejam experimentados e aperfeiçoados durante a própria capacitação. Essa metodologia é particularmente pertinente ao desenvolvimento de competências de comunicação, pois possibilita a aplicação imediata das técnicas em situações semelhantes às enfrentadas no exercício profissional.

Quanto ao corpo docente, a documentação apresentada pelo Insper destaca a experiência acadêmica e profissional dos ministrantes. **Sonia Regina Lota** possui pós-graduação em Psicologia do Trabalho pela FGV, experiência em gestão de pessoas, desenvolvimento de competências e suporte a objetivos organizacionais, além de atuação em empresas nacionais e multinacionais e experiência na condução de treinamentos e palestras, incluindo Técnicas de Apresentação, Gestão por Influência, Negociação e Gestão de Conflitos e Gestão de Mudanças. Também possui atuação como professora em instituições como FIA e Fundação Dom Cabral.

O segundo docente, **Pedro Burgos**, possui formação em Jornalismo pela Universidade de Brasília, mestrado em Jornalismo Social pela *City University of New York* e experiência como jornalista, programador e professor. Sua trajetória inclui atuação no Insper, no International Center for Journalists (ICFJ), desenvolvimento de projetos relacionados à análise e impacto de dados e experiência com programação, comunicação de dados e inteligência artificial. A documentação do curso registra ainda sua atuação como Coordenador do Programa Avançado em Comunicação e Jornalismo do Insper.

A qualificação dos ministrantes apresenta, portanto, correlação direta com os conteúdos previstos no curso e com a necessidade de capacitação identificada pela UTFPR, reunindo experiência acadêmica, experiência profissional e atuação prática nas áreas de comunicação, apresentação, desenvolvimento de pessoas, dados e tecnologia.

A participação no curso também contribuirá para a atuação institucional e acadêmica do servidor, na medida em que as técnicas adquiridas poderão ser empregadas não somente nas atividades de gestão e representação da DIREC, mas também na apresentação de projetos, resultados de pesquisas, iniciativas de inovação, ações de relacionamento com o setor produtivo e atividades relacionadas à sua atuação como docente. O ETP registra que a contratação tem como resultado esperado a capacitação, atualização e ampliação dos conhecimentos do servidor nos temas abordados.

Quanto à proponente, o Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa é uma instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ofertante de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* muito bem avaliados pela CAPES/MEC, seus MBAs possuem selos de creditações internacionais de excelência (como a Triple Crown: AMBA, EQUIS e AACSB) e também seis certificações de áreas de interesse para a atuação na Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias, tais como Análise de dados, Business Excellence, Empreendedorismo e inovação, Gestão de marketing, Gestão de projetos e Liderança e gestão de equipes, além de cursos de média e de curta duração, dentre os quais o curso objeto desta contratação.

Diante desse conjunto de características — aderência do conteúdo às necessidades institucionais, metodologia prática, carga horária compatível, atuação de docentes com experiência acadêmica e profissional diretamente relacionada aos temas e adequação do curso às atividades desenvolvidas pelo servidor — a capacitação apresenta características específicas que justificam sua escolha em relação a soluções genéricas de treinamento em comunicação disponíveis no mercado.

Nesse sentido, em face da especialização do corpo docente e da adequação da instituição proponente ao objeto pretendido, entendemos serem estes elementos suficientes para justificar a inviabilidade de competição, com base na notória especialização e com fundamento legal no Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Inscrição do servidor Fabricio Maestá Bezerra para participação curso "*Storytelling: Melhorando a Capacidade de Comunicação*", a realizar-se na cidade de São Paulo - SP, entre os dias 22 e 23 de outubro de 2026, na modalidade presencial, totalizando a carga horária de 16 horas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	25232	Inscrição do servidor Fabricio Maestá Bezerra para participação curso " <i>Storytelling: Melhorando a Capacidade de Comunicação</i> ", a realizar-se na cidade de São Paulo - SP, entre os dias 22 e 23 de outubro de 2026, na modalidade presencial, totalizando a carga horária de 16 horas.	serviço	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.950,00

A estimativa total do valor para esta contratação é de **R\$ 4,950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme a proposta da instituição (documento SEI nº 6030226) e quantidades especificadas no item anterior de Estudo. Para fins da comprovação da razoabilidade, considerou-se as notas fiscais já emitidas a outros inscritos para o mesmo curso, uma vez que a instituição fixa o valor de pagamento conforme a data de inscrição do participante, não havendo outra forma de discriminação ou taxação que incida sobre os pagamentos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será realizada por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e ou/interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens dessa contratação estão em alinhamento com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2026 da UTFPR, e, portanto, constam no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026 sob o nº 153176-24/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como resultado desta contratação, espera-se a capacitação, atualização e ampliação dos conhecimentos do servidor em relação aos temas abordados no evento.

13. Providências a serem Adotadas

Realização da inscrição do servidor no curso, reserva dos dias 22 e 23 de outubro de 2026 para dedicação à capacitação e, possivelmente, o pagamento de diárias e passagens, caso haja recurso disponível e conforme acordo com as chefias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental associado a esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIO MAESTA BEZERRA

Presidente da comissão de contratação

CINTIA MACHADO SANTOS

Membro da comissão de contratação

AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(em atendimento ao art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

1. **Objeto de contratação:** Contratação de empresa especializada para treinamento em "Storytelling: Melhorando a Capacidade de Comunicação

2. Origem orçamentária da despesa:

☒ Orçamento da Universidade (Lei Orçamentária Anual - LOA): **Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026.**

☐ Termo de Execução Descentralizada (TED):

☐ Emenda Parlamentar:

3. Fonte de recursos:

Programa: **5113**

Ação: **20RK**

Fonte: **10000000CP - 1000000000 - CAPACITAÇÃO SERVIDORES - M20RKN01CPN**

PTRES: **229597**

Natureza de Despesa (com subitem): 339039.48 - Serviço De Seleção E Treinamento

4. A execução da despesa, acarretará aumento de gastos?

Algumas contratações podem gerar gastos indiretos quando efetuados. Um exemplo seria a construção de um novo bloco de laboratórios que provavelmente irão gerar um aumento na contratação dos postos de trabalho nos serviços de vigilância e limpeza da universidade. Equipamentos de alto valor também podem implicar em aumento nos valores do seguro e da manutenção preventiva ou até de readequação do ambiente físico para poderem funcionar. O aumento de tais gastos deve ser considerado. (base legal: Art. 16 da lei complementar 101/2000).

☐ Sim. Em caso afirmativo deve-se efetuar o preenchimento dos itens 4.1. e 4.2.

☒ Não.

4.1. O impacto orçamentário-financeiro, do aumento de gastos indicado no item 4, devem ser estimados para o exercício corrente e os dois exercícios subsequentes. A estimativa deve ser feita pelo setor de planejamento, PROPLAD/DIRPLAD e segundo o Art. 16, § 2º da lei complementar 101/2000, a estimativa deve vir acompanhada das premissas e da metodologia de cálculo que foram utilizadas.

- Premissas e Metodologia do cálculo:

4.2. O aumento de gastos, indicado no item 4, tem a adequação orçamentário-financeira adequada com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?

☐ Sim.

☐ Não.

5. A contratação será paga por meio do cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? (base legal: Art. 75, inciso XVIII, § 4º da lei 14.133/2021).

☐ Sim.

☒ Não. **Não se aplica.**

6. Ordenador de Despesas: **Thiago Gentil Ramires.**



(with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **6033322** e o código CRC (and the CRC code) **EC4216CA**.

COMPRAS: DEFINIÇÃO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO

Processo Protocolado sob nº 23064.044942/2026-06

Assunto: Planejamento: Contratação de Bens, Materiais e Serviços (compras)

Para: Equipe de Planejamento e DEMAP

IV - INDICAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ARTIGO 74, inciso III)

A Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, elenca hipóteses em que o procedimento licitatório é inexigível, em virtude de haver inviabilidade de competição.

Segundo o referido artigo, em seu inciso I, é inexigível a licitação, para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Além disso, em seu inciso III, alínea f, é considerada inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Conforme disposto no § 3º Para fins do disposto no inciso III (...) considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dessa forma, podemos entender, s.m.j, que a inexigibilidade se aplica quando fica demonstrada e inviabilidade de competição e, na hipótese apresentada acima, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando a finalidade é o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Segundo Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, as espécies de inviabilidade de competição podem ser entendidas como relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Para Marçal Justen Filho a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto :

[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...] 3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto. A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido. 2

Podemos inferir que, para caracterizar uma contratação como inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f é necessário que: o serviço a ser contratado seja caracterizado como de natureza predominantemente intelectual; deve-se demonstrar que este serviço não comporta comparação objetiva de propostas, ou seja, ficar evidenciado a inviabilidade relativa de competição, e ter justificativas claras quanto a notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

Assim, no caso em tela, a própria Lei 14.133/21 já elenca o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como um serviço técnico especializados de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "f"); a inviabilidade relativa de competição é demonstrada pela subjetividade ao tentar estabelecer critérios para a seleção

do fornecedor; a notória especialização da palestrante e da empresa a ser contratada está relatado no item 4 do estudo técnico preliminar. Além disso, segundo os demandantes, o conteúdo da capacitação é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021 - **não é obrigatória manifestação jurídica** nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico (...) **aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021**, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 17 DE MAIO DE 2024 - Enunciado: I - É possível a **substituição do instrumento de contrato** a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou **b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021**. II - **Não importa** para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, **se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa**

Assim, com fundamento no referido diploma legal e, ainda, de acordo com o documento expedido pela Equipe de Planejamento da Contratação (Documento SEI nº 6030986), sugerimos que a presente contratação seja formalizada nos termos do artigo 74, III, alínea f.

Restituo o processo para os seguintes encaminhamentos:

À equipe de planejamento da contratação encaminho para:

Incluir manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição e a fundamentação das hipóteses de inexigibilidade de licitação

Gerar a Requisição no SIORG, exportá-la para o processo SEI e assiná-la.

Inclusão do documento Compras: Checklist - Inexigibilidade Requisitante;

Ao DEMAP/Membro do Compras, para:

Análise de consistência da documentação apresentada;

Conferência e Cadastro do Estudo Técnico Preliminar no Comprasgov;

Inclusão do documento do tipo "Compras: Aprovação e Autorização para licitar".

Iniciar novo processo no SEI de acordo com a modalidade de Licitação (anexando esse processo ao novo processo que será gerado);



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANGELICA PADILHA, DIRETOR(A)**, em (at) 06/10/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **6033333** e o código CRC (and the CRC code) **A6840EFC**.

TERMO DE APROVAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações, e em conformidade com os documentos contidos no Processo nº 23064.044942/2026-06, resolvo:

Aprovar o Estudo Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 6030986);

Aprovar a justificativa da necessidade de aquisição/contratação (Doc. SEI nº 6015075);

Aprovar a justificativa referente à obtenção dos orçamentos (Doc. SEI nº 6030226);

Aprovar a justificativa referente a comprovação da razoabilidade do preço (Doc. SEI nº 6030232).

Autorizar a contratação mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento legal no Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, para o objeto: Inscrição do servidor Fabricio Maestá Bezerra para participação curso "Storytelling: Melhorando a Capacidade de Comunicação", a realizar-se na cidade de São Paulo - SP, entre os dias 22 e 23 de outubro de 2026, na modalidade presencial, totalizando a carga horária de 16 horas.

Apucarana, 06 de outubro de 2026.

ORDENADOR(ES) DE DESPESAS

Thiago Gentil Ramires



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **THIAGO GENTIL RAMIRES, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 06/10/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **6030923** e o código CRC (and the CRC code) **CE8326C7**.